JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 9ª Região (PR)

CARTA-CONTRATO Nº 214/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
PROAD - 4745/2025	NE 916/2025	Lei 14.133/2021	Dispensa de Licitação

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
18/08/2025 16:51

OBJETO:

Confecção e instalação de cortina em tecido veludo para utilização em cerimônias de inauguração.

Valor:

R$ 4.700,00

Horário de Atendimento:

Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

Local da Entrega:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9.ª REGIÃO - PARANÁ Endereço: Al. Carlos de Carvalho, 528 ¿ Centro ¿ Curitiba - PR A/C: Gisele Z. Pundek Agendar pelo fone: (41) 3310-7753 Horário de recebimento: das 10h às 17h, de 2ª à 6ª feira, exceto feriados

Prazo de Entrega / Vigência:

PRAZO DE ENTREGA e INSTALACAO: 30 dias corridos, a partir do aceite da contratação.

Contato:

Coordenadoria dos Serviços Gerais sg@trt9.jus.br 3310-7780 FISCAIS DO CONTRATO Titular: Rogério Esmanhotto rogerioesmanhotto@trt9.jus.br 3310-7000 Substituto: Gisele Zeve Pundek giselepundek@trt9.jus.br 3310-7753

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 9ª Região (PR)

CARTA-CONTRATO Nº 214/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
PROAD - 4745/2025	NE 916/2025	Lei 14.133/2021	Dispensa de Licitação

Secretaria de Licitações e Contratos - Fone: (41) 3310-7343 ou 3310-7341
Para: **CONTEMPORANEA - CORTINAS E PERSIANAS LTDA** - CNPJ: **12014611000178** - e-mail: . - Att.: - TEL:

Prezados Senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento nº(s) NE 916/2025 referente(s) ao Processo: PROAD - 4745/2025 pelo(s) qual(is) V. Sa. se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) na(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento especificado(s), cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

Confecção e instalação de cortina em tecido veludo para utilização em cerimônias de inauguração.

2. PREÇO

R$ 4.700,00

3. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

PRAZO DE ENTREGA e INSTALACAO: 30 dias corridos, a partir do aceite da contratação.

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTATO: Coordenadoria dos Serviços Gerais sg@trt9.jus.br 3310-7780 FISCAIS DO CONTRATO Titular: Rogério Esmanhotto rogerioesmanhotto@trt9.jus.br 3310-7000 Substituto: Gisele Zeve Pundek giselepundek@trt9.jus.br 3310-7753
Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

5. DAS PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que regue a contratação e normas pertinentes, nesta CARTA-CONTRATO, na PROPOSTA da CONTRATADA e no EDITAL DA LICITAÇÃO, se este houver. Atingido o limite de inexecução contratual, e a critério do Tribunal, não será permitida a entrega do objeto, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do fornecedor contratado constante na nota de empenho ou pedido de fornecimento, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital de licitação, se este houver.

7. TRIBUTOS

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR, NO SISTEMA SIGEO

O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), emitidos a partir de 1º/04/2022, para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente serão aceitos desde que enviado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível no seguinte link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.
As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768.
Tal exigência está relacionada à obrigação acessória que este Tribunal terá que cumprir em vista do previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2043/2021, que torna obrigatório o envio das informações relacionadas às contratações por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em concomitância com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2005/2021 e na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021.
Em virtude do exíguo prazo que este órgão tem para o envio das informações à Receita Federal, solicito que o cadastro seja efetuado em até 5 (cinco) dias do recebimento deste expediente.
Os documentos fiscais não enviados por meio do Portal Sigeo da Justiça do Trabalho serão devolvidos para a inserção no sistema e, por consequência, poderão ocasionar atrasos no pagamento.